

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Expediente de 21/10/2016

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS Nº 01/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA torna público às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, procederá à eliminação de processos findos e com temporalidade cumprida, arquivados entre os anos de 2002 a 2007, oriundos dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, em atendimento à Resolução nº 005/2014, do Tribunal Pleno do TJRR, que estabeleceu a Política de Gestão Documental no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

I - Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado no anexo, os quais estarão também disponíveis para consulta pública na página eletrônica do TJRR no link do sistema CPFINDOS - Controle de Processos Findos - <http://www.tjrr.jus.br/cpfindos/consulta-publica.xhtml>.

II - As partes interessadas poderão requerer à Comissão de Gestão e Avaliação Documental, localizada no Fórum Advogado Sobral Pinto, telefone 3198-4743, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

a) Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

b) Aos demais interessados no mesmo documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante;

c) Dos processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação;

d) Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia da publicação deste Edital e caso não sejam retirados até 10 dias úteis, serão eliminados em conformidade com o Edital.

III - Os processos eliminados serão fragmentados e seus resíduos entregues a entidade sem fins lucrativos para reciclagem, nos termos do art. 35 da Resolução/TP nº 05 de 05/02/2014.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima com auxílio da Comissão de Gestão e Avaliação Documental deste Tribunal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boa Vista, 18 de outubro de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente